EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2026

1. PREÂMBULO:
1.1. O MUNICÍPIO DE RONDA ALTA – RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Administração, mediante seu Agente de Contratações e equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 023/2025**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, encontra-se aberta a **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.048 de 22 de fevereiro de 2023 e condições previstas no Edital e seus anexos.
1.2. Podendo os eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, o resultado será publicado ao final dos três dias uteis.

1.3. Limite para apresentação da proposta de preços: 10/11/2026 às 14h29min.
1.4. Data de abertura das propostas: 10/11/2026 às 14h30min.

1.5. O setor de licitações receberá as propostas financeiras das Empresas exclusivamente **por e-mail**, **até às 14h29min do dia 10 de novembro de 2026**, através do e-mail **propostas@rondaalta.rs.gov.br.** Após o horário acima indicado dar-se-á por encerrado o recebimento das propostas financeiras.

1.6. No email propostas@rondaalta.rs.gov.br serão recebidas apenas as propostas financeiras.

1.7. As dúvidas pertinentes ao presente processo serão esclarecidas pelo Setor de Licitações, junto ao Município de Ronda Alta/RS, em horário de expediente, sendo de segunda a sexta-feira das 08:00hs as 12:00hs e das 13:30hs as 17:30hs, ou pelo fone (54)3364-5900, ou pelo e-mail licitacao@rondaalta.rs.gov.br.

2. DO OBJETO:
2.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições para aproximadamente 350 pessoas, durante o evento de confraternização dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e do Programa de Atenção Integral à Família (PAIF), promovido pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Integração Social de Ronda Alta/RS. O evento será realizado no dia 26 de novembro de 2026, no CTG Ronda da Saudade, em Ronda Alta/RS.

2.2. Eventuais interessados poderão apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, considerando o menor valor como REFERÊNCIA.

1.5. **Melhor proposta até o momento da publicação:** Empresa a ser contratada xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxxx, que apresentou o valor global de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), conforme segue:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	350 refeições	Fornecimento de refeições completas, conforme cardápio abaixo, incluindo preparo, transporte e entrega no local do evento.	R$60,00	R$21.000,00

Cardápio Almoço	Cardápio Sobremesa
Arroz; • Lasanha de frango; • Aipim com manteiga e bacon; • Farofa temperada; • Galetos e linguiças assadas; • Saladas folhas; Cenoura, beterraba, repolho, tomate.	Torta de bolacha; • Mouse de maracujá; • Pudim.

2. JUSTIFICATIVA:

A realização do evento de confraternização dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e do Programa de Atenção Integral à Família (PAIF), desenvolvidos pelo CRAS, tem como objetivo proporcionar um momento de integração, convivência e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários entre os participantes. Essas atividades são importantes para promover a socialização, incentivar a participação comunitária e fortalecer os laços entre os usuários atendidos pelos serviços da Assistência Social. O fornecimento de uma refeição durante o evento faz parte desse momento de confraternização, proporcionando acolhimento, integração e compartilhamento entre os participantes. A contratação de empresa especializada é necessária para garantir que as refeições sejam preparadas e fornecidas com qualidade, higiene e segurança alimentar, respeitando as normas sanitárias vigentes. Além disso, a contratação permitirá que a equipe do CRAS concentre seus esforços na organização e realização das atividades, sem precisar assumir as tarefas de preparo e fornecimento dos alimentos. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público e contribui para a realização de uma atividade importante para a convivência e o fortalecimento dos vínculos dos usuários da política de Assistência Social.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste processo somente às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta dispensa que atenderem todas as exigências, e;

4.1.1. As empresas que não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

4.1.2. As empresas que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

4.2. Das Vedações:
4.2.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
I - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
II - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
III - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
IV - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
V - agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
VI - o impedimento de que trata a o item I, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
VII - durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:
5.1 A proposta deverá ser apresentada por meio eletrônico preferencialmente em folhas da empresa, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, enviada por email, e deverá conter:
a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, nº do CNPJ, **TELEFONE E E-MAIL**, e nome da pessoa indicada para contatos (obrigatoriamente);
b) validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, conforme Artigo 90º,§ 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2. Deve ser indicado preço líquido unitário e total, em moeda nacional.
5.3. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação;

5.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas (02) casas decimais após a vírgula.**
5.5. A proposta será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
5.6. Não serão aceitas propostas com valores acima do valor de referência apresentado acima.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (VENCEDORA):
6.1. A empresa detentora da melhor oferta e consequentemente vencedora do certame, terá um prazo de no máximo 02 (dois) dias úteis para apresentar os seguintes documentos de habilitação (entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça Mose Missio, S/N, Centro Administrativo Dervile Luiz Fachini, bairro Centro do município de Ronda Alta/RS, ou através do e-mail propostas@rondaalta.rs.gov.br):

6.1.1. Da Habilitação Jurídica:
a) Cópia de CPF e RG do(s) sócio(s) proprietário(s) da empresa (apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Ronda Alta/RS, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação);
b) Cartão CNPJ com atividade compatível com o objeto da licitação;
c) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;
d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
e) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;
b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
e) Certidão Negativa Trabalhista.
f) Certidão Negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) https://certidoes.cgu.gov.br/.

6.1.3. Da Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

6.1.4. Demais Documentos:
a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002, conforme modelo do **ANEXO II;**
b) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no artigo 14, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021, conforme modelo do **ANEXO I;**
c) Declaração de cumprimento do ART. 14, INICISO VI, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, conforme modelo do **ANEXO III;**

7. DOS PRAZOS:
7.1. A vigência do serviço contratado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:
1001 08 244 0042 2075 339039 41 00 00 00 1500

9. DO PAGAMENTO:
9.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta-corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;
9.2. O pagamento será efetuado até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente, após o cumprimento dos subitens anteriores.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
10.1. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso **II** da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação*:*

> *"Art. 75. É dispensável a licitação:*
> ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"***

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236) [1]

> *"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades*

[1] JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004.

prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

11.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas no prazo.

11.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.4. A Administração se reserva o direito de recusar serviços ou peças não condizentes com o disposto neste edital.

11.5. A empresa contratada deverá garantir serviço de Assistência Técnica durante o Prazo do contrato, bem como deverá prestar garantia, pelo mesmo período, pelos serviços e equipamentos utilizados, quando e se for o caso.

11.6. Será fiscal do contrato e responsável pelo acompanhamento do presente Processo, servidores designados pela Secretaria responsável.

11.7. São anexos deste Edital**:**

Anexo I – Declaração de Cumprimento ao Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;

Anexo II - Declaração de que a empresa cumpre o disposto no artigo 14, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

Anexo III - Declaração de cumprimento do ART. 14, INICISO VI, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Anexo IV – Minuta do Contratual.

Anexo V – Modelo de proposta.

11.8. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Ronda Alta-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ronda Alta, 05 de novembro de 2026.

MARCOS MIGUEL BEUX
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2026

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro/Declaramos, sob as penas da Lei, que _____ (nome da licitante), CNPJ nº _____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2026.
Local e Data.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE O DISPOSTO NO ARTIGO 14, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021

A empresa (nome da licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº_____, localizada no endereço_____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)_____, vem declarar que não existe em seu quadro de empregos, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 14, inciso IV da Lei 14.133/21.

_____,_____de_____de 2026.
Local e Data.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 14, INICISO VI, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
(MODELO)

Declaro/Declaramos, sob as penas da Lei, que _____ (nome da licitante), CNPJ Nº _____, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. Declaro ainda que não tenho conhecimento de qualquer processo ou investigação em curso que possa resultar em condenação por qualquer das infrações mencionadas acima.

_____, _____ de _____ de 2026.
Local e Data.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2026

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RONDA ALTA E A EMPRESA XXXXXXX

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE RONDA ALTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 87.711.503/0001-53, com sede na Praça Mose Míssio, s/nº, representado pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS MIGUEL BEUX**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 900.***.060-** e RG nº 30**13**92, residente e domiciliado em Ronda Alta/RS.

CONTRATADA:, com sede na, nº, Bairro, no Município de, CEP:, inscrita no CNPJ nº, representada neste ato por, portador do CPF n° **********, e RG nº **********, residente e domiciliado em

Resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **Processo Administrativo Nº 148/2026, Dispensa de Licitação Nº 073/2026,** e dos dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes às quais se sujeitam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	350 refeições	Fornecimento de refeições completas, conforme cardápio abaixo, incluindo preparo, transporte e entrega no local do evento.	R$60,00	R$21.000,00

Cardápio Almoço	Cardápio Sobremesa
Arroz; • Lasanha de frango; • Aipim com manteiga e bacon; • Farofa temperada; • Galetos e linguiças assadas; • Saladas folhas; Cenoura, beterraba, repolho, tomate.	Torta de bolacha; • Mouse de maracujá; • Pudim.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições para aproximadamente 350 pessoas, durante o evento de confraternização dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e do Programa de Atenção Integral à Família (PAIF), promovido pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Integração Social de Ronda Alta/RS. O evento será realizado no dia 26 de novembro de 2026, no CTG Ronda da Saudade, em Ronda Alta/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

1. Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de

2. O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal (ou no caso de prestação de serviços documento fiscal + relatório de atividades), a qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

3. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

4. O pagamento será efetuado até 10° (decimo) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, após o cumprimento dos subitens anteriores;

5. A tributação sobre o Imposto de Serviços de Qualquer Natureza – ISS referente a presente contratação, se dará em conformidade com as leis que regem a matéria a nível municipal especialmente na Lei nº 1719/2013 e Decreto nº 1839/2020.

6. O valor acima determinado engloba toda e qualquer despesa que a CONTRATADA deva sofrer para prestar os serviços de modo seguro e eficiente, tais como: mão de obra, combustível, lubrificantes, manutenção, peças, pneus, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, comerciais, sociais, equipamentos, seguros de acidentes, contribuições previdenciárias e fiscais, transporte, uniformes, alimentação e outras decorrentes da execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

§ 1º. O pagamento da nota fiscal/fatura será feito pelo valor nela indicado.

CLÁUSULA QUARTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis que venham a inviabilizar ou modificar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores, tanto para aumentar ou diminuir os valores, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado.

2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

3. O prazo para resposta da solicitação de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO será de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

1. O prazo estipulado para validade do contrato solicitado será de 30 (trinta) dias, dentro do que define a Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal regulamentada pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, permitindo-se ainda, eventuais negociações entre as partes.
3. No caso de registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações (conforme art. 136 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021):
a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato.
b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato.
c) alterações na razão ou na denominação social do contratado.
d) empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. São obrigações do CONTRATANTE:
1.1. Acompanhar que a prestação de serviço está em conformidade no que está previsto no Contrato, nos termos do inciso III do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, através do fiscal do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da CONTRATADA constantes neste contrato.
1.2. Atestar a prestação de serviços de pleno acordo com as especificações definidas no contrato, através da Secretaria responsável.
1.3. Controlar e acompanhar a execução dos serviços.
1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa que vier a ser CONTRATADA.
1.5. Comunicar imediatamente a empresa que vier a ser CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços.
1.6. Aplicar penalidades a empresa que vier a ser CONTRATADA, por descumprimento das condições estabelecidas neste contrato.
1.7. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da CONTRATADA:
1.1. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, vindo a responder ainda pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas previstas em Contrato.
1.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços os quais deverão estar de acordo com as especificações da proposta e da dispensa de licitação.

1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.
1.5. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.
1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
1.7 Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados no termo de referência.
1.8 Propiciar o acesso da fiscalização do CONTRATANTE aos serviços prestados, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas; A atuação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.
1.9 A CONTRATADA deverá executar os serviços imediatamente após assinatura do contrato.
1.10. A empresa deverá seguir as normas vigentes de segurança alimentar e higiene estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), além de observar as orientações do Guia Alimentar para a População Brasileira, priorizando ingredientes frescos e naturais.
1.11. Os alimentos deverão ser preparados, armazenados e transportados de acordo com as normas de higiene e segurança alimentar, garantindo condições adequadas para o consumo.
1.12. O transporte e a entrega das refeições serão de responsabilidade da empresa contratada, que deverá garantir a conservação dos alimentos em temperaturas adequadas, mantendo sua qualidade até o momento da distribuição.
1.13. Estar disponível para ajustes no cardápio e nas quantidades até 48 horas antes do evento.
1.14. O fornecimento das refeições deverá ocorrer no dia 26/11/2026, no endereço, Rua Juvêncio Rodrigues da Silva, Centro – CTG Ronda da Saudade – Ronda Alta/RS. O horário para a entrega dos alimentos será entre 11h45 às 12h45.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, na figura da servidora Elisiane Maria Anziliero Diretora de Equipe III.
Parágrafo único: A responsabilidade de que trata o caput desta cláusula não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE e a TERCEIROS.
2. Dentre as responsabilidades do fiscal, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

3. Fica designado como Gestor do presente contrato, o Secretário de Assistência e Integração Social, Marlon Antônio Stürmer.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
1001 08 244 0042 2075 339039 41 00 00 00 1500.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser extinto conforme o Artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA, conforme os Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, estará sujeita às seguintes penalidades
1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
1.2. Multa, no percentual de 20% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Na aplicação das sanções serão considerados:
2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
2.2. As peculiaridades do caso concreto.
2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado no **Processo Administrativo nº 148/2026, Dispensa de Licitação nº 073/2026** e na Lei Federal nº 14.133/21. **Com fundamento no art. 75, inciso II da lei nº 14.133 de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - POSSIBILIDADE DE ASSINATURA DIGITAL

Acordam as partes que o presente instrumento pode ser assinado com a utilização de ferramentas de assinaturas e a validade eletrônica, bem como as assinaturas e a página de certificação, que tornar-se-ão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Elegem as partes, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Ronda Alta/RS para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Ronda Alta - RS, 00 de de 2026.

MUNICÍPIO DE RONDA ALTA – RS
MARCOS MIGUEL BEUX
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

MARLON ANTONIO STURMER
Secretário de Assistência Social
GESTOR DO CONTRATO

ELISIANE MARIA ANSILIERO
Diretora de Equipe III
FISCAL DO CONTRATO

EVERSON LUIZ PANDOLFI
OAB/RS n°28.733
Assessor Jurídico

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2026

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA/RS

Prezados Senhores

PROPOSTA DE PREÇO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2026.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Edital, com todas as condições aceitas.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE: Informar a Razão Social, o CNPJ/MF, a Inscrição Estadual, o Endereço e o Telefone, o Endereço Eletrônico, o Nome do Representante Legal, Cargo.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO OFERECIDO: Indicar o preço unitário (somente duas casas decimais, após a vírgula) e valor total do item, conforme modelo abaixo (adicionar quantas linhas for necessário para o fechamento da proposta).

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DE R$ (Por extenso):

Do objeto:

O valor total proposto acima contempla todas as despesas necessárias à plena entrega do objeto, tais como, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, alimentação e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL E DATA
ASSINATURA DA PROPONENTE
(obs.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)